



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, Sexta-Feira, 07 de Abril de 2017

Ano I, Nº 042

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1853 DE 06 DE ABRIL DE 2017 - REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 que dispõe acerca das competências da Guarda Municipal no sentido de assegurar o compromisso com a evolução social da comunidade, com o exercício da cidadania e das liberdades públicas; CONSIDERANDO, que incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre as competências da Guarda Municipal de Sobral; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta Municipal, adequando-os às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. CONSIDERANDO, por fim, que a Secretaria da Segurança e Cidadania é órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura de Sobral, cuja finalidade é ser um instrumento de execução das políticas, diretrizes e programas de segurança cidadã, promovendo ainda a política de proteção e defesa civil, visando à efetividade das ações do município de Sobral. DECRETA: Art. 1º A Guarda Municipal de Sobral, nos termos dos incisos II, VII, VIII, X e XII do artigo 5º da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, é competente para fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente a: I – publicidade realizada nos logradouros públicos; II – comércio irregular de ambulantes; III – depósitos de entulhos em áreas públicas; IV – descarte de resíduos de qualquer natureza em passeios, jardins e logradouros públicos, canais e áreas públicas; V – ocupações irregulares do solo; VI – obstrução do passeio público, notadamente vias e calçadas; VII – desvio de finalidade no comércio das funções originalmente autorizadas pelo Poder Público municipal. VIII – estabelecimentos que se encontrem irregulares. Art. 2º A Guarda Municipal, no exercício das atividades de fiscalização, poderá notificar, apreender quaisquer tipos de mercadorias e acessórios, lavrar autos de infração, bem como interromper a ação ilegal em flagrante, sem prejuízo das ações administrativas e judiciais que o caso demandar. Art. 3º A Guarda Municipal qualificará o infrator, lavrando o respectivo auto e o encaminhará ao órgão de fiscalização, além de todo o material apreendido, para a aplicação das disposições legais pertinentes. Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Segurança e Cidadania. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE E O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE NA FORMA QUE ABAIXO SE INDICA.** Por este Termo que celebram entre si o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL – CE, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito IVO FERREIRA GOMES, com interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e

Gestão, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM, ajustam entre si a PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA RECÍPROCA, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Termo tem como objeto a cooperação técnica e administrativa entre os Partícipes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades. **Parágrafo Único:** Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada entidade convenente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das entidades constantes deste pacto, com ônus para a origem, garantindo o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos, pelo Poder cessionário, observadas as disposições do Decreto e nº 13.068, de 04.01.13, publicado no DOM de 09.01.13 e do Decreto nº 13.196, de 09.08.13, publicado no DOM de 13.08.13. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS:** As requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente através de ofícios entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Fortaleza - CE e o Chefe do Poder Executivo do Município de Sobral - CE, com informações dos dados funcionais, contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor vai ser designado (se for o caso), e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício. § 1º - Os servidores do Município de Fortaleza - CE e do Município de Sobral-CE, somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo, bem como do ato administrativo que cedeu o servidor, no Diário Oficial de cada Partícipe; § 2º - Os servidores cedidos apresentarão ao setor de pessoal do órgão/entidade de origem, a comprovação da publicação de nomeação, para Cargo de Direção e Assessoramento, designação para Função de Assessoramento de Nível Superior, ou qualquer outro Cargo em Comissão a que se reporta o ofício de requisição ou a designação para prestar serviços no órgão cessionário, sob pena de suspensão da disposição autorizada; § 3º - O Poder cessionário remeterá mensalmente ao Poder cedente, as folhas de frequência dos servidores cedidos; § 4º - As partes convenentes procederão, mensalmente, ao levantamento dos servidores cedidos, bem como, da quantificação dos montantes dos vencimentos e salários respectivos, para o fim de acertarem procedimentos de compensação entre esses montantes, passando a parte que resultar devedora a obrigarse apenas, ao pagamento da diferença desta compensação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura; § 5º - Além dos vencimentos e salários, deverão ser incluídos no montante apurado os valores relativos aos encargos da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e os percentuais correspondentes ao pagamento de férias e décimo terceiro salário; § 6º - Se, decorridos 90 (noventa) dias do prazo previsto no § 4º desta cláusula, o convenente não realizar o ressarcimento das despesas, será procedida a suspensão do pagamento do(s) servidor (es) e o imediato retorno deste(s) ao órgão de origem. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** Os servidores cedidos perceberão pelo órgão/entidade de origem a remuneração a que têm direito pelo exercício, função ou emprego de que são titulares no Poder cedente, devendo o Poder cedente ser ressarcido mensalmente pelo Poder cessionário. § 1º - O Poder cedente remeterá mensalmente ao cessionário a relação dos servidores cedidos com suas respectivas fichas financeiras, demonstrando os valores a serem ressarcidos pelo Poder cessionário; § 2º - Os servidores do Município de Fortaleza - CE cedidos ao Município de Sobral - CE receberão a remuneração mensal pelo órgão/entidade de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo, entretanto, o cessionário ressarcir mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, o total a ser ressarcido, através de depósito identificado, com código a ser fornecido



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

pela Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - CE, e comunicado ao cessionário pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG; § 3º - O ressarcimento de que trata o parágrafo anterior será acrescido do percentual de 22% (vinte e dois por cento) sobre a remuneração mensal do cargo/função do servidor cedido, em favor do Instituto de Previdência do Município – IPM Previdência, e de 4% (quatro por cento) em favor do Instituto de Previdência do Município – IPM Saúde, da forma descrita no parágrafo anterior; § 4º - Os servidores do Município de Sobral - CE cedidos ao Município de Fortaleza - CE receberão a remuneração mensal pelo órgão/entidade de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo, entretanto, o cessionário ressarcir mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, o total da remuneração, através de depósito identificado, com código identificador fornecido pelo órgão competente do Poder cedente; § 5º - O ressarcimento de que trata o parágrafo anterior será acrescido do percentual devido sobre a remuneração mensal do cargo/função do servidor cedido, em favor do Instituto de Previdência ao qual o servidor cedido está vinculado, da forma descrita no parágrafo anterior. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO: A cessão e/ou disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Termo e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado igualmente, o superior da respectiva pasta. Parágrafo Único: Não poderão ser cedidos, servidores pertencentes ao Executivo Municipal, ocupantes dos Cargos/Funções de Professor, Médico, Agentes Municipais de Fiscalização do Trânsito, Ocupantes dos Cargos das Carreiras de Segurança Pública, Segurança Institucional e Defesa Civil. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2017, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo, no entanto ser denunciado a qualquer tempo. Parágrafo Único: A partir da vigência deste Termo, fica sem nenhum efeito qualquer Termo com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenientes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações: a) pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação; b) pelo descumprimento pelos Partícipes de qualquer de suas disposições; c) pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexecutável; d) por iniciativas unilaterais, devendo o Partícipe interessado informar ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigada a prestação de contas em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula; e) por consenso das partes. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente Termo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza. E, por se acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que o fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados. Fortaleza(CE), 02 de

Janeiro de 2017. ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA - Prefeito do Município de Fortaleza - IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM - Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2013010202**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – IADE/UVA, para o fim que abaixo se declara. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, representado pelo seu Prefeito Sr. IVO FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 362.581.993-72 e RG nº 7563 OAB/CE, residente e domiciliado à Rua Boulevard João Barbosa, nº 518, Centro, Sobral/Ceará, e, por outro lado, o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – IADE/UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89, com sede na Rua Cel. Frederico Gomes, 657, Centro, Sobral/Ceará, aqui representado por sua Diretora Executiva, Professora JOSEFA DÉIS BRITO SILVA acordam em celebrar o presente Termo Aditivo nº 001/2017 ao Convênio de Cooperação Técnica nº 2013010202, de acordo com a Lei nº 11788/08, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 2013010202 que visa o repasse de recursos, em valores mensais definidos em aditivos particularizados, para a cooperação técnica entre os convenientes visando o desenvolvimento institucional, sócio cultural e econômico do Município de Sobral, através de parcerias em atividades conjuntas ou naquelas em que a universidade conveniente participe em caráter de assessoramento, consultoria e execução isoladamente, sob anuidade do Município conveniente, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO Fundamenta-se o presente aditivo na Cláusula Quinta, alínea “a” do Convênio nº 2013010202. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO O prazo do presente aditivo prorrogará pelo período de 06(seis) meses, de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017, ficando, portanto, convalidados os atos perpetrados entre o dia 02 de janeiro de 2017 e a assinatura do presente termo. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, no que concerne às Cláusulas que não são conflitantes com as aqui elencadas. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas Cláusulas, ficando eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Aditivo. Ficam assim, consideradas justas e acordadas as cláusulas acima elencadas e os convenientes por estarem de pleno acordo através de seus representantes



legais subscritores, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral (CE), 29 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - Josefa Dêis Brito Silva - Diretora Executiva do IADE/UVA.

### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE. **CONTRATADO:** AUGUSTO TURISMO LTDA-ME. representado pelo Sr. ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE. **OBJETO:** Registro de Preços da Taxa por Transação (Transaction Fee) visando a contratações futuras e eventuais serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de: reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 014/2016. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Ana Lúcia Jacinto Alves, especialmente designado para este fim pela contratante. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de fevereiro de 2017 e findando dia 02 de fevereiro de 2018. **DATA:** 02 de fevereiro de 2017.

**ATO Nº 211/2017 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** conceder a cessão, para o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, dos servidores descritos no Anexo Único deste Ato, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sobral, para exercerem cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, sem ônus para a origem, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 03 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

#### ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 211/2017 – GABPREF

SERVIDOR	Nº MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALDANIA MARIA LIMA SOARES MATOS	16251	PEB CLASSE B – REF. 2-4H
AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA	9485	PEB CLASSE C – REF. 4-4H
FRANCISCO FRANCINALDO FARRAPO FROTA	8216	PEB CLASSE C – REF. 5-4H
MARCOS ARRUDA PORTELA	0642 / 9147	PEB CLASSE C – REF. 3-4H
		PEB CLASSE C – REF. 4-4H
FRANCISCO ADRIAN MÁRCIO DE SOUSA	0940 / 15895	PEB CLASSE C – REF. 2-4H
		PEB CLASSE C – REF. 2-4H
RAUL VAZ DA SILVA NETO	15763	PEB CLASSE C – REF. 2-4H
MARIA DAS GRAÇAS BISPO CAVALCANTE	8499	PEB CLASSE C – REF. 5-4H
CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO LOPES	6484	AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA VALÉRIA FARIAS PRADO	9573	PEB CLASSE C – REF. 4-4H
PENHA MAGALHÃES RIBEIRO	15868	PEB CLASSE C – REF. 2-4H
FRANCISCA SÔNIA SOUSA	APOSENTADA	APOSENTADA
MARCIA KELLY DE ARAÚJO RODRIGUES	0932	PEB CLASSE B – REF. 2-4H
		PEB CLASSE C – REF. 4-4H
ROZENI LIRA ALVES	9488 / 15776	PEB CLASSE C – REF. 2-4H
		PEB CLASSE C – REF. 2-4H
LUZIVÂNIA ALVES DA COSTA	15808	PEB CLASSE C – REF. 2-4H
JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES	8082	PEB CLASSE C – REF. 5-4H
VLADENICE BARBALHO GOMES	0636/9149	PEB CLASSE B – REF. 3-4H
		PEB CLASSE B – REF. 4-4H
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO	2890	PEB CLASSE B – REF. 5-8H
		PEB CLASSE C – REF. 2-4H
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE	0880 / 15865	PEB CLASSE C – REF. 2-4H
		PEB CLASSE C – REF. 2-4H
MARIA NEUMA AGUIAR FEITOSA	3634	PEB CLASSE C – REF. 5-8H
CARLOS JANES VASCONCELOS	17081	PEB CLASSE C – REF. 1-4H
RAIMUNDO ELSON MESQUITA VIANA	9195	AGENTE ADMINISTRATIVO

**ATO Nº 212/2017 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** conceder a cessão, para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, dos servidores descritos no Anexo Único deste Ato, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sobral, para exercerem cargos de provimento em comissão da estrutura

organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, sem ônus para a origem, do dia 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 03 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

#### ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 212/2017 – GABPREF

SERVIDOR	Nº MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CLÁUDIA DEMÉTRIO MONTE COLEHO AGUIAR	2591	PEB CLASSE ÚNICA - 8H
ENÉSIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO	3592	PEB CLASSE C REF. 5-4H

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE ADITIVO - SECJEL – CONTRATANTE:** Município de Sobral através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – INSTITUTO ECOA, CNPJ nº 14.700.159/0001-23, com sede na cidade de Sobral/CE, na Travessa Adriano Dias, nº 135, bairro: Centro. CEP: 62.010.460. **OBJETO:** Primeiro termo aditivo, referente ao Contrato de Gestão nº 010/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.13.392.0029.1.203. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 e **FONTE DE RECURSO:** 01.01.01. **VALOR:** R\$ 252.731,97 **PRAZO:** Prorrogação de vigência até dia 31 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – Sr. Igor José Araújo Bezerra e INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – INSTITUTO ECOA- Sra. Luisa Cela de Arruda Coelho.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATO Nº 200/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido o Sr. FRANCISCO EDER OLIVEIRA LIMA, do cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL LOCAL, DNM-01, da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 01 de abril de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 05 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0122013 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Saúde da Família do distrito de Caioca, no Município de Sobral. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 012/2013-SESA/CPL. **DATA:** 07 de abril de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA-ME representado pela Sra. MARISA HELENA GAZZINEO. **OBJETO:** Contratação do Serviço de fotocópia destinadas as Unidades Básicas da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2017. **VALOR:** R\$ 53.496,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado(s) a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 29 de março de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** BIOCORE

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA representado pela Sra. RAFAELA FEIJÓ ABUD. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTES 13 e 22). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2017. VALOR: R\$ 69.379,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado(s) a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 21 de março de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** SMART FRUT PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA-ME representado pelo Sr. RILDO PORTELA AMARAL. **OBJETO:** Aquisição de Frutas, Legumes e carnes destinados a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de Sobral (LOTE 04). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2017. **VALOR:** R\$ 27.072,00 (Vinte e sete mil e setenta e dois reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 22 de março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2015 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sr TÁRCÍSIO AGUIAR LINHARES **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Campos dos Velhos, Sobral-CE, **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 064/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2015 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. FRANCISCA ADELINA FERREIRA GOMES DA FROTA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Eurípedes Ferreira Gomes, nº 23, Pedrinhas, Sobral-Ce, **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 065/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2015 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. FRANCISCA ADELINA FERREIRA GOMES DA FROTA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Eurípedes Ferreira Gomes, nº 19, Pedrinhas, Sobral-Ce., **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 066/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2015 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. LEILA MARA DE VASCONCELOS. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Antônio Felix Ibiapina nº 931, Alto do Cristo, Sobral-Ce, **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 067/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2015 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. ZILMA XIMENES VIANA COELHO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Av. Professor Sabóia, nº 101, Junco, Sobral-Ce, **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 068/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2017 - TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA E A PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SOBRAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. AFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, Instituição de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Ceará, situada na Avenida da Universidade, Nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Prof. Dr. FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 380.880.963-91, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/000137, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Boulevard João Barbosa 776, neste ato representada por seu secretário, Dr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado neste município, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 164.166.783-49, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO, sujeitando-se às Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, posteriores alterações, demais normas regulamentadas e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a cessão dos direitos de uso dos serviços tecnológicos, dos Códigos Fontes e dos Bancos de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC da CEDENTE pela CESSIONÁRIA. **Parágrafo Único:** Para a execução do objeto deste termo a CESSIONÁRIA será representada através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0005-60, com sede na Av. John Sandfor, 1320 – Junco. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS DECORRENTES DA PRESENTE CESSÃO:** 2.1. O presente termo de cessão visa permitir: a) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento de projetos de pesquisa no âmbito da Secretaria da Saúde de Sobral; b) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento das solicitações dos servidores da Secretaria da Saúde para participação em Eventos Científicos fora da sede de Sobral; c) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento das solicitações para capacitações/educação continuada/educação permanente dos trabalhadores vinculados à secretaria da saúde de Sobral-CE. 2.2 O sistema de informação cedido poderá ser também utilizado para Ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica de interesse do Governo do Estado do Ceará e do Município de Sobral-CE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CÓDIGOS FONTES E BANCO DE DADOS** A utilização dos Código Fonte e Banco de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC da CEDENTE destina-se única e exclusivamente a sua utilização no âmbito do sistema de informação da Secretaria da Saúde de Sobral-CE. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** 4.1 É de inteira responsabilidade das partes resguardarem o sigilo das informações individuais contidas no sistema ou processo tecnológico envolvido em qualquer etapa do ciclo da informação. 4.2. Compete à CEDENTE: a) Autorizar a utilização pela CESSIONÁRIA dos serviços tecnológicos, dos Códigos Fontes e dos Bancos de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC. b) Autorizar o cadastro e consulta de informações destinadas a obtenção dos produtos previstos na Cláusula Segunda deste termo. c) Prestar suporte técnico inicial, através do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, referente à utilização do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA COMISSAO CIENTÍFICA da Secretaria da Saúde de Sobral-CE; 4.3. Compete a CESSIONÁRIA: a) Solicitar acesso ao Sistema de Informação da Comissão Científica da Secretaria da Saúde de Sobral; b) Garantir a conectividade mínima de internet para utilização do Web Service do SICC, de acordo com os serviços realizados nos locais onde o sistema funcionará; c) Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações contidas na base de dados do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA COMISSAO CIENTÍFICA, não divulgando, sob quaisquer meios, dados ou informações a terceiros, dados contendo as informações dos indivíduos cadastrados ou que afetem a sua privacidade, conforme legislação vigente. d) Não repassar, comercializar ou transferir a terceiros não autorizados as informações individualizadas em sua integridade ou qualquer parte de forma a violar o sigilo da informação; e) Não disponibilizar, emprestar ou permitir acesso de pessoas, sistemas ou instituições não autorizadas às informações contidas na base de dados SICC; f) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade da base de dados do SICC; g) Utilizar as informações contidas na base de dados do SICC exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo; h) Permitir a realização de auditoria, a qualquer tempo e sem aviso prévio, por parte da UVA, no sistema descrito. **CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** Para a execução deste Termo de Cessão



de uso de serviço tecnológico não haverá repasse de recursos financeiros, entre as partes. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Cessão poderá ser objeto de rescisão, nas seguintes hipóteses: a) Por mútuo acordo entre os pactuantes; b) Por descumprimento de quaisquer Cláusulas e Condições, podendo a parte prejudicada, rescindir o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas, e; c) Por superveniência de legislação que o torne inexecutável. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (SESENTA) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por igual período, ou ainda denunciado, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação em contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral-CE, para a solução de quaisquer litígios oriundos desta Cessão, que não puderem ser resolvidos por meios administrativos. E por estarem as partes, devidamente ajustadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem. Sobral(CE), 03 de março de 2017. Fabiano Cavalcante de Carvalho - Presidente - Universidade Estadual Vale do Acaraú. Gerardo Cristino Filho - Secretário - Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE.

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**ATO N° 197/2017 – SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal N° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear o Sr. MARCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Simbologia DNS-2, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 03/04/2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato N° 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017: Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos, sob demanda, para impressão, confecção das capas e montagem dos carnês do IPTU 2017, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES, adjudicado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de abril de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.

LOTES	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	<b>GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>	75.120,52	<b>24.986,46</b>	50.134,06	66,74%
SUB-TOTAIS →		75.120,52	<b>24.986,46</b>	50.134,06	66,74%

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO N° 196/2017 – SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal N° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a vista habilitação em Concurso Público – Edital n° 004/2016 de 30 de junho de 2016, para ocuparem o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2017. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

### ANEXO I - ATO 196/2017 de 01/04/2017

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3º	ALYSON BRUNO ARRUDA VIEIRA
5º	ISABELLE FERREIRA SABINO
10º	ARNALDO VICENTE FERREIRA SA
11º	JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JUNIOR
12º	ANDRE CARLOS DARLEY DE SOUSA CARNEIRO
13º	THAMILY MAGALHAES DIAS
15º	FRANCISCA MAYRLA DE SOUZA E SILVA
16º	MAGNUM PORTELA PEREIRA
17º	JOAQUIM ARAUJO SILVA JUNIOR
18º	CARLOS EDUARDO FERREIRA AGUIAR
19º	FRANCIELE LOPES MOREIRA
20º	DIOGENES BENTO TAVARES
21º	ADRIANA RODRIGUES MOTA AGUIAR
22º	ANNA CAROLLINA DIAS RIPARDO
25º	SANMYO BARROS DE ALBUQUERQUE
26º	ANTONIO EDSON RIBEIRO DE ALMADA
27º	MARIA LAUZIANE DO NASCIMENTO VASCONCELOS
28º	NATHANAEL ALBUQUERQUE VIANA ARAUJO
29º	CRISTIANE FARIAS DA CUNHA
30º	ITAMAR AVILA CORREIA
31º	AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS
32º	GUILHERME MELO GOMES
33º	MARIA DA PENHA MARQUES SILVA
34º	FRANCISCO EDER OLIVEIRA LIMA
35º	PEDRO FRANCISCO AMARAL E SOUZA
37º	VICTOR SOUZA FERREIRA
38º	LUCAS FREDERICO MIRANDA BEZERRA
39º	ISAIAS DA SILVA SANTOS
41º	JANAINA SOUSA EVANGELISTA
42º	LUCAS ALVES COELHO
43º	DIEGO CARVALHO ESTEVES
44º	THAMARA MAGALHAES DIAS
45º	ELIAS DO NASCIMENTO AZEVEDO
46º	CARLOS HENRIQUE ARAUJO ALMEIDA LIMA
47º	ELVIS DE SOUSA SILVA
48º	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO
49º	FRANCISCO ALLAN PARENTE AGUIAR
50º	MARIA AUGUSTA SILVEIRA
51º	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
53º	CHEFFESON PATRICIO SOUSA ALMEIDA
54º	VANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO
55º	JOSE LEONARDO FLORENCIO VIANA
57º	MANUEL DE SENA MARQUES
58º	PEDRO EDSON SILVA VASCONCELOS
59º	CINTIA MARIA VASCONCELOS DE ASSIS
60º	ANA KARINA BORGES DE AVILA
61º	FRANCISCO DE ASSIS LOPES JUVENCIO
63º	JEOVANE ALEXANDRE DA SILVA
64º	FABIO LIMAVERDE FORTE
67º	MADELYNE DE FATIMA DO NASCIMENTO LINO
69º	GABRIELLA MAGALHAES ANDRADE
70º	ANABELLE CONCEICAO FROTA OLIVEIRA
71º	REBECA CRUZ DOS SANTOS
72º	MARIA ANDREZA DE ARAUJO ALVES
73º	ANTONIO JEFFESON AGUIAR GOMES
76º	ELTON JOHNY LIMA DO NASCIMENTO
77º	ALYSSON BRANDAO MONTENEGRO
79º	MARIO ARAUJO DE SOUSA
80º	KEVIN KLEIN FEIJAO SOUSA
82º	NAYANE SOU SA BRAGA
83º	PAULO JANDERSON CAVALCANTE ARAUJO
86º	FRANCISCA NELIA CANDIDO
87º	MONALYSA FROTA DE SOUSA
88º	ULISSE OLIVEIRA SILVA
89º	FRANCISCO BRUNO LIMA DE ALBUQUERQUE
90º	FRANCISCO FERREIRA LOPES JUNIOR
91º	EVANDRO DE SALES SOUZA
92º	BARBARA NOBREGA DE MIRANDA
93º	LARISSA GONCALVES DE SOUZA MAGALHAES
94º	TALYSSON BRUNO CHAGAS DE SOUSA
95º	NAIARA FERRO DE ARAUJO
96º	EDSON JUNIOR DE AZEVEDO MELO
97º	CLINT WALTON SIEBRA
98º	ANTONIA FLAVIA FERREIRA MESQUITA
99º	LUCIANO CHAVES BATISTA JUNIOR

COLOCAÇÃO	CLASSIFICADO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
	NOME DO CANDIDATO
01º	EMERSON MOREIRA DE FARIAS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0372917 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 – SME –**  
**OBJETO:** Locação de 04 (quatro) veículos, sendo 03 (três) do tipo caminhão Baú e 01 (um) caminhão Baú isotérmico, destinado ao transporte de gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar, com vigência de 90 (noventa) dias. **JUSTIFICATIVA:** justifica a necessidade da presente contratação direta emergencial pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório em andamento, diante da imprescindibilidade do serviço de distribuição da Merenda escolar e da inexistência de tempo hábil e suficiente para conclusão de todo o certame licitatório. Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente contratados por meio do devido processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de um serviço essencial e tendo em vista que a Célula de Alimentação Escolar do município de Sobral não possui nenhum veículo com capacidade para distribuição dos alimentos nas unidades de ensino tanto da zona urbana quanto rural do município, sendo necessária a referida locação para entrega dos mesmos. No tocante à essencialidade da locação de veículo, tipo caminhão isotérmico, é justificável tendo em vista o fato do efeito conservador do frio basear-se na inibição total ou parcial dos principais agentes responsáveis pela alteração dos alimentos. Assim, a conservação dos gêneros alimentícios durante o seu trajeto para as escolas se torna extremamente necessária para a alimentação dos alunos, e sua paralisação acarretará em uma suspensão no fornecimento da merenda escolar, já que estes não chegarão ao seu destino final. Assim, não há que se questionar, portanto, a imprescindibilidade e a urgência que a contratação em questão assume, devendo esta ocorrer de maneira mais rápida e eficaz possível para não ocasionar danos e prejuízos aos alunos da rede pública municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.960,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.361.0149.2090.33903900; 0601.12.361.0149.2092.33903900; 0601.12.365.0153.2102.33903900. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. **CONTRATADO:** EMPRESA DANIELA R. SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77. **DISPENSA:** Homologado pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Secretário Municipal da Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** EMPRESA DANIELA R. SILVA – M. **OBJETO:** Locação de 04 (quatro) veículos, sendo 03 (três) do tipo caminhão Baú e 01 (um) caminhão Baú isotérmico, destinado ao transporte de gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 15/2017 – SME. **VALOR:** R\$ 102.960,00. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a partir de 07/04/2017. **DATA:** 07 de Abril de 2017.

**PORTARIA Nº 31/2017 – SME - DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,** no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal que determina como dever do Estado que a educação seja efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6, 205 e 211 da Constituição

Federal; CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Constituição Federal, após a EC 064/2010, estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"; CONSIDERANDO a importância das ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional; CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que prevê a garantia do acesso à educação básica, constituindo-se em direito público subjetivo; **RESOLVE:** Art. 1º. Designar, conforme o disposto no Anexo Único desta Portaria, os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos da alimentação escolar nas unidades de ensino do Município de Sobral. **Parágrafo único - Compete aos servidores relacionados no anexo único desta portaria, o dever de receber, conferir, fiscalizar e acompanhar o fornecimento de todos os gêneros alimentícios entregues pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.** Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de Abril de 2017 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 31/2017 – SME

ESCOLA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA
ANTENOR NASPOLINI - POLO	MARIA DO SOCORRO DA CUNHA	20605
ANTENOR NASPOLINI - POLO	MARIA GECILENE DE SOUSA BEZERRA	8083
ANTENOR NASPOLINI - POLO	FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA SILVA	8670/9439
ANTONIO CUSTÓDIO - POLO	ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA	916 - 9
ANTONIO CUSTÓDIO - ANEXO MANOEL MACHADO	ANTONIA FRANCIMAR PONTE	146-6
ANTONIO CUSTÓDIO - ANEXO HILDA PORTELA	MARILENE MENDES DA SILVA	162 - 6
ANTONIO CUSTÓDIO - ANEXO JOSÉ INÁCIO	ZILMA PORTELA PARENTE	167 - 6
ANTONIO CUSTÓDIO - ANEXO JOSÉ FRANCISCO	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	6559
ANTONIO MENDES - POLO	ANTONIA MARIA LOPES BEZERRA	2629
ANTONIO MENDES - POLO	FRANCISCA VALDENIA SILVA LINHARES	2717
ANTONIO MENDES - POLO	ELUSA MARIA BARROS	2686
ARAUJO CHAVES - POLO	BENEDITO MENDES MONTE	2118
ARAUJO CHAVES - POLO	ESTER DUARTE BRITO	9252
ARAUJO CHAVES - POLO	ANTONIA SILVÂNNE GOMES ALBUQUERQUE	2108
CARLOS JEREISSATI - POLO	MARIA VERONICA PAULA FERREIRA	9307
CARLOS JEREISSATI - POLO	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	9262
CEI ARRY ROCHA - POLO	CRISTINE FERNANDES VICENTE	206101
CEI ARRY ROCHA (ANEXO LINDANVA CONSTANTINO)	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA	17054
CEI DOLORES LUSTOSA - POLO	TICIANE MARIA DE SOUSA SILVA	15739
CEI DOLORES LUSTOSA - POLO	EDNA LUCIA BRITO	9148
CEI DOMINGOS OLÍMPIO - POLO	ZULEICA PONTE FERREIRA SILVA	3194
CEI DOMINGOS OLÍMPIO - ANEXO VILA UNIÃO	REGINA CELIA GOMES CISNE	3849
CEI IRMA ANISIA - POLO	MARIA LUCIA CAVALCANTE VIANA	3031
CEI IRMA ANISIA - POLO	MARIA DANIELE OLIVEIRA LIMA	20580
CEI JACYRA PIMENTEL - POLO	ALINE AZEVEDO SILVA	2585
CEI JACYRA PIMENTEL - POLO	FRANCISCA CEZARINA PONTES RIBEIRO	2757
CEI JACYRA PIMENTEL - ANEXO LYSIA PIMENTEL	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA	
CEI JEAN TOREZ - POLO	SÉLMA MARIA MOITA SILVA	6440
CEI JEAN TOREZ - POLO	RAUANNY LEBRY MACHADO CAVALCANTE	18571
CEI JOSE LOURENCO - ANEXO JOSÉ LOURENCO	ANA ODETE PESSOA BEZERRA	8726
CEI JOSE LOURENCO - POLO	CÉCILIA TERESA COELHO AGUIAR	8772
CEI JOSE LOURENCO - POLO	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO	8692
CEI MARIA JOSE CARNEIRO - POLO	MARIA DE LOURDES FERREIRA MOREIRA	20219
CEI MARIA JOSE CARNEIRO - POLO	LUCIELA DA SILVA JULIO	20594
CEI MARIA MENEZES CRISTINO - POLO	ANDREIA DORILANGE F. CARNEIRO	16485
CEI MARIA MENEZES CRISTINO - POLO	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	20760
CEI TEREZA RODRIGUES - POLO	RAIMUNDA FARIAS DO PRADO	3456
CEI TEREZA RODRIGUES - POLO	MARIA DO SOCORRO NEVES DE PAULA	2946
CEI TEREZINHA ARAÇÃO - POLO	ANA ALICE XIMENES BRAZ	9494
CEI TEREZINHA ARAÇÃO - ANEXO GRAJAU	LEDA MARIA RODRIGUES	3802
CSTI MARIA DE LOURDES - POLO	SÉRGIO BARBOSA ALVES	15778/0924
CSTI MARIA DE LOURDES - POLO	ALINE BRAGA DOS SANTOS	20569
CEI MARIA LUCIANA - POLO	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FEIJÃO	20596
CEI MARIA LUCIANA - POLO	MARIA GORETTI DE PAULO ADEODATO	2990
CSTI MARIA DORILENE - POLO	MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA	15853
CSTI MARIA DORILENE - POLO	FRANCISCA CLEVELANDIA FRANCO VITORINO	7088
DELIZA LOPES - POLO	MARIA CLÉSIA GOMES DE SOUSA	6084
DELIZA LOPES - POLO	FRANCISCA ROZÉLIA SALES DE VASCONCELOS	20617
DINORAH RAMOS - POLO	MARIA JAILMA FERREIRA DIAS	15839/16492

DINORAH RAMOS - POLO	ELIZABETE LOPES DUARTE	17761
ELPIDIO RIBEIRO - POLO	MARIA FERREIRA DE AGUIAR	1987
ELPIDIO RIBEIRO - POLO	MARIA JURANDI LACERDA DE AZEVEDO	7155
EMILIO SENDIM - POLO	ADRIANA SILVA DE LIMA	8341
EMILIO SENDIM - POLO	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ	9435
FRANCISCO AGUIAR - POLO	ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA	19807
FRANCISCO AGUIAR - POLO	MICHELLE MARTINS VIANA	19358
FRANCISCO MONTE - POLO	MARIA ELENA BEZERRA MESQUITA	9254
FRANCISCO MONTE - POLO	GISANE MONTEIRO DE ANDRADE	15788/17048
FREDERICO AUTO - POLO	FRANCISCA SILVA ARAÚJO	2128
FREDERICO AUTO - POLO	LUIDIMILA TOMAZ DE SÁ	20215
GERARDO RODRIGUES - POLO	GLEICIANE ELEUTERIO DE OLIVEIRA	20667
GERARDO RODRIGUES - POLO	MARIA DAS DORES MESQUITA	...
JACIRA MENDES - POLO	TERESA DE JESUS OLIVEIRA	8265
JACIRA MENDES - POLO	CAETANA LEILA ARRUDA LINO	17044
JOAQUIM BARRETO - POLO	MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	20631
JOAQUIM BARRETO - POLO	ANA PAULA DA SILVA COUTINHO	17123
JOSE ARIMATEIA - POLO	SHIRLEY COSTA ARAÚJO	20633
JOSE ARIMATEIA - POLO	KEILA PEREIRA DE LIMA	9451
JOSE DA MATTA - POLO	MARIA EDIGLEUMA BARBALHO ALCÁNTARA MELO	9437
JOSE DA MATTA - POLO	REGINA CELI TORRES BESERRA	8257/8771
JOSE ERMIRIO - POLO	MARIA LEUZIMIRTES DE LOIOLA MELO	9294
JOSE ERMIRIO - POLO	FRANCISCA ERONALDA RODRIGUES PORTELA	9188
JOSE INACIO - POLO	REJANE MARIA MENEZES DE SOUSA	178 - 3
JOSE INACIO - POLO	ADONIAS TRINDADE FERREIRA	808 - 8
JOSE LEONCIO - POLO	EDILENE MESQUITA DA SILVA	1712
JOSE LEONCIO - POLO	ROSÁLIA MARIA ARAÚJO LINHARES	9470
JOSE PARENTE PRADO - POLO	MARIA ARETUSA COLONO RODRIGUES	2845
JOSE PARENTE PRADO - POLO	MARIELEN LUCIMAR DE SOUZA	20731
JOSE INACIO - POLO	MARIA DE FÁTIMA PARENTE LINHARES	2919
JOSE INACIO - ANEXO MANOEL BASÍLIO	ELIENE SANTOS LOPES	1691
JOSÉ INÁCIO - ANEXO JOSÉ EUCLIDES	JOSÉ TUPINAMBÁ BRITO DIAS	15769
JOSE INACIO - ANEXO JOSÉ SIMPLICIO	ELIS REGINA DE SOUSA SILVA	9411
LEONILIA GOMES - POLO	HELENA ARRUDA LINHARES	1526
LEONILIA GOMES - ANEXO JOSÉ OSMAR II	ALTAÍ MARIA ANDRADE	1453
LEONILIA GOMES - ANEXO MONSIEHOR JOSÉ OSMAR I	FRANCISCA LOPES BEZERRA COSTA	1506
MANOEL MARINHO - POLO	MARIA DE LOURDES SOUSA DO NASCIMENTO	20646
MANOEL MARINHO - POLO	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA ROCHA	1417
MANOEL MARINHO - POLO	HELIO RICARDO MOURA SOUSA	8514
MARIA DO CARMO - POLO	MARIA CLEMILDA VASCONCELOS EDUARDO	2863
MARIA DO CARMO - POLO	MARIA ALNEINA SOUSA FERREIRA GOMES	2045
MARIA JOSÉ SANTOS - ANEXO CORAÇÃO DE JESUS	ROSA REJANE RIBEIRO	8949
MARIA JOSÉ SANTOS - POLO	FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA	20703
MASSILON SABOIA - POLO	LUCIA MARIA TRINDADE	9022
MASSILON SABOIA - ANEXO PAULO FREIRE	LUZIA DUARTE RODRIGUES	20756
MOCINHA RODRIGUES - POLO	FRANCISCA DE FATIMA FARIAS DE SOUSA	890
MOCINHA RODRIGUES - POLO	HILA FERREIRA DE SOUSA SIQUEIRA	9199
MOCINHA RODRIGUES - BOQUEIRÃO	JOREOLANA DA SILVA MELO	8272
NETINHA CASTELO - POLO	ADALBERTO MENDES DE MESQUITA	9179
NETINHA CASTELO - POLO	VANESSA MARIA ALVES SILVA	16454

ODETE BARROSO - POLO	VERA LUCIA TRINDADE	17822
ODETE BARROSO - POLO	ANTONIA GONÇALVES RIBEIRO	1372
OSMAR DE SÁ - POLO	MARIA DO SOCORRO MARTINS	8487/8302
OSMAR DE SÁ - POLO	MARIA VIVIANE FERREIRA	20657
OSMAR DE SÁ - POLO	MARIA ELIZABETE PERES MARINHO	19883
PADRE OSVALDO - POLO	MAIRLA AZEVEDO DE LIMA	18572
PADRE OSVALDO - POLO	GLAUCIA MESQUITA MENEZES	3795
PADRE OSVALDO - MARIANINHO	LUCIA MARIA DE SOUSA	9263
PADRE PALHANO - POLO	FRANCISCO MÁRIO DE SOUSA	20728
PADRE PALHANO - POLO	ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA	2634
PAULO ARAGAO - POLO	FRANCISCO MÁRCIO MELO RODRIGUES	1432
PAULO ARAGAO - POLO	ANTONIA BARROZO LIMA ARAÚJO	1832
PAULO ARAGAO - SALGADO DOS MACHADOS	RAIMUNDO JOSÉ MACHADO DA PONTE	1352
PERY FROTA - POLO	LUZIA CAIXEIRO RICARDO	2044
PERY FROTA - POLO	JOSÉ ARNALDO CAIXEIRO	2029
RAIMUNDO PIMENTEL - POLO	BENEDITA PRADO LINHARES	9115
RAIMUNDO PIMENTEL - POLO	CARLA CRISTINA LIRA LIMA	9523
RAIMUNDO PIMENTEL - POLO	ROSA MARIA MESQUITA SOUSA	4531/9438
RAIMUNDO SANTANA - POLO	SAFIRA MARIA DA SILVA	9185
RAIMUNDO SANTANA - POLO	LUCINETE FÉLIX ALEXANDRE	20670
RAUL MONTE - POLO	MARIA CLAUDETE DE ARAÚJO GURGEL	1342
RAUL MONTE - POLO	MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	3049
TRAJANO DE MEDEIROS - POLO	FRANCISCA CÉLIA ANDRADE AGUIAR	1859
TRAJANO DE MEDEIROS - POLO	FRANCISCA HELIRIA DIAS MARTINS	2711
VICENTE ANTENOR - POLO	FRANCISCA DOLORES ARRUDA	20673
VICENTE ANTENOR - POLO	ROSILENE CAMPOS DE AGUIAR LIMA	1915
VICENTE ANTENOR - ANEXO JOSE OLAVO	MARIA DE FÁTIMA BRITO RIBEIRO	8167
VICENTE ANTENOR - ANEXO MIGUEL FERNANDES	MARIA DO CARMO SOUSA PONTE	8084
VICENTE ANTENOR - ANEXO CRECHE FCA ALCIDIA	MARIA ZENEIDA GOMES DAMASCENO	16461
VICENTE ANTENOR - ANEXO JOSE FERREIRA	FRANCISCO RANIERE LUCAS	1847
YEDDA FROTA - POLO	ZULEICA CATUNDA BASTOS	20648
YEDDA FROTA - POLO	EUZELAE OLIVEIRA LIRA	9432
YEDDA FROTA - ANEXO RENATO PARENTE	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	2624
YEDDA FROTA - ANEXO RENATO PARENTE	ELIZABETE ARAUJO GOUVEIA	9478

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**ATO DE EXONERAÇÃO 013/2017** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. ANA PAULA OSTERNO do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no gabinete do Vereador Joaquim Euclides Feijão Neto, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de março de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

**ATO DE EXONERAÇÃO - 014/2017** O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. RANIVIA MARIA ALBUQUERQUE do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no gabinete do Vereador Joaquim Euclides Feijão Neto, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº



1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de março de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

**ATO DE EXONERAÇÃO 015/2017** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. EVANIRA FROTA AGUIAR do cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotada no gabinete da Vereadora Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de março de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

**ATO DE NOMEAÇÃO 067/2017** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. . RESOLVE: Nomear a Sr.ª ANA PAULA OSTERNO, para o cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotado no gabinete do vereador JOAQUIM EUCLIDES FEIJÃO NETO, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de abril de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

**ATO DE NOMEAÇÃO 068/2017** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. . RESOLVE: Nomear a Sr.ª RANIVIA MARIA ALBUQUERQUE, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado no gabinete do vereador JOAQUIM EUCLIDES FEIJÃO NETO, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de abril de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

**ATO DE NOMEAÇÃO 069/2017** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. . RESOLVE: Nomear a Sr.ª MARINALDA COSTA FERREIRA LIRA, para o cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotada no gabinete da vereadora FRANCISCA RIBEIRO AZEVEDO AGUIAR, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de abril de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 04040001** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC DEIXANDO DOCUMENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 05/04/2017 a 06/04/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 4 de Abril de 2017. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS – Ordenador.

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 04040002** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTA ACOMPANHANDO O VEREADOR VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE NA UVC PARA ENTREGAR DOCUMENTO DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCA VALDECÉLIA CARNEIRO, para

efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 05/04/2017 a 06/04/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 4 de Abril de 2017. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS – Ordenador.

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 05040001** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E NO DNOCS (DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA) PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCA RIBEIRO AZEVEDO AGUIAR, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 06/04/2017 a 07/04/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 5 de Abril de 2017. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS – Ordenador.

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 05040002** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR ACOMPANHANDO A VEREADORA FRANCISCA DE RIBEIRO AZEVEDO AGUIAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E NO DNOCS (DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA) A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR JOSE IVANILDO CAMILO DE ASSIS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 06/04/2017 a 07/04/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 5 de Abril de 2017. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS – Ordenador.

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 05040003** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ADERLANIA NORONHA TRATANDO DE ASSUNTOS DEO LEGISLATIVO MUNICIPAL. O DNOCS (DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA TRATANDO DE ASSUNTOS REFERENTES AO COMBATE A SECA EM SOBRAL.. RESOLVE DESIGNAR ROMARIO ARAUJO DE SOUSA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 06/04/2017 a 07/04/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 5 de Abril de 2017. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS – Ordenador.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - ATO 02/2017** – CONSIDERANDO a renovação do COMDEMA para o biênio 2017-2018, de acordo com os arts. 3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, constante no anexo único do decreto nº 1032 de 11 de abril de 2008, que trata da composição dos membros, representantes dos órgãos e entidades. SOLICITAMOS aos órgão e entidades que compõem o COMDEMA, a indicação de dois membros para a composição deste Conselho, sendo o primeiro denominado Conselheiro Titular e o segundo denominado Conselheiro Suplente. Informamos oportunamente, que a indicação deve ser encaminhada até dia 17 de abril de 2017, para a Secretaria Executiva do COMDEMA na Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMA, situada na Av. Comte. Maurocélvio Rocha Pontes, 01 – Aeroporto Cel. Virgílio Távora, Derby Club. Sobral – CE, 07 de Abril de 2017. Marília Gouveia Ferreira Lima - Presidente do COMDEMA.